



TERMO ADITIVO Nº 342/2022
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 194/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 14.073/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 11/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E TELEFONIA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO".

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob nº **67.995.027/0001-32**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09 e, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **CNPJ: 17.425.914/0001-05**, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 504.761.909-59, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**) sob o nº **13.843.145/0001-04**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade (R.G) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 152.715.808-51, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mitsuke, nº. 630, bairro Jd. Cruzeiro, no município de Mairinque, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/M.F.**) sob nº **02.190.877/0001-18**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 43.022.713.110, neste ato representada por, **Mara Silvia Pezinato**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 19.179.381, inscrita junto ao Cadastro



de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 084.755.908-45,

doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 14.073/2019, originário do Pregão nº 11/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 194/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade o acréscimo no percentual de **2,2276902887139%** ao valor originariamente contratado, correspondendo ao valor de **R\$39.436,32** (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor do contrato passa a ser **R\$ 2.200.492,80** (dois milhões duzentos mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (Horas/mês)	Valor Hora (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor total 12 meses (R\$)
1	Serviços de recepção período diurno	8.272	20,37	168.500,64	2.022.007,68
2	Serviços de telefonia no período diurno	528	28,17	14.873,76	178.485,12

Cláusula Quarta – Local da Execução do Serviço

4.1. O serviço de recepção acrescido ao **contrato** originário nº 194/2020, será executado no Centro da Melhor Idade- Secretaria de Governo.



Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2022, codificadas sob nº: - **02.01.03.14.422.0202.2010.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000 - Ficha 37**

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá **renovar a garantia apresentada**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

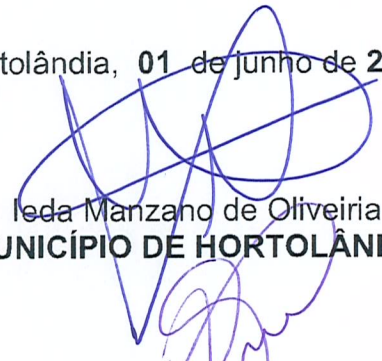
Cláusula Sétima – Das Demais Cláusulas

7.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 194/2020.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE ACRÉSCIMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, **01** de junho de **2022**.


Ieda Manzano de Oliveira
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Francisco Raimundo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS


Dênis André José Crupe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Mara Silvia Pezinato
ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA